



LEI MUNICIPAL N.º 2. 210/ 2009.

Súmula: Modifica a Lei 1.483/97, relativo à redação do art. 10, inciso II da referida Lei havendo conformidade com o conceito contido no art. 14 da referida Lei e dá outras providências.

ADEMIR JOSÉ GHELER, Prefeito Municipal de Clevelândia/Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

Art. 1º O artigo 10, inciso II da Lei 1.483/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 (...)

“II – Órgãos de Assessoramento:

.Assessoria Jurídica;

.Assessoria de Imprensa;

.Assessoria de Planejamento e Projetos; (NR)

.Assessoria de Contabilidade”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Paraná em 19 de janeiro de 2009.


Ademir José Gheller
Prefeito Municipal